



Deliberação CBH-PCJ Nº 30/96, DE 12 DE JANEIRO DE 1.996

Aprova proposta de realocação de recursos financeiros do FEHIDRO de 1994 para o Município de Pedreira.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que existe uma disponibilidade adicional de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referentes à desistência do Município de Valinhos de financiamento para construção do interceptor do Córrego Capuava, constante do primeiro conjunto de solicitações da área do CBH-PCJ ao FEHIDRO, envolvendo dezesseis solicitações no valor global de R\$ 5.612.000,00 (cinco milhões e seiscentos e doze mil reais);

Considerando que este município, através dos Ofícios 016/96, de 05/01/96, e 020/96, de 10/01/96, solicitou aprovação do CBH-PCJ para recebimento de financiamento do FEHIDRO, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para execução das obras de interceptação e afastamento dos esgotos sanitários da margem direita da sub-bacia do Rio Jaguari, na área urbana de Pedreira, cuja execução deverá atingir o valor global de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), sendo oferecida, portanto, uma contrapartida de 50% (cinquenta por cento);

Considerando que o Plano de Metas do CBH-PCJ para 1994, constante do Relatório de Situação de 1993, aprovado em 15/04/94, definindo ações a serem custeadas com recursos do FEHIDRO, posteriormente hierarquizadas pela Deliberação CBH-PCJ nº 15/94, de 21/12/94, tinha considerado, entre outras, as obras do Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos de Pedreira como prioritárias, não lhe destinando maior volume de recursos por limitações orçamentárias;

Considerando que o Município de Pedreira foi o primeiro a capacitar-se a receber recursos do FEHIDRO, mediante apresentação de toda documentação solicitada, tendo obtido o licenciamento dos órgãos públicos para o conjunto das obras de seu Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos, objeto de projeto executivo completo;

Considerando que a referida obra possibilitará a interceptação de 60% (sessenta por cento) dos esgotos sanitários do município, possibilitando na sequência, a construção da Estação de Tratamento de Esgotos;

Considerando ainda a conveniência de não retardar-se a aplicação desses recursos, disponíveis para a região há vários meses;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada, para encaminhamento ao COFEHIDRO, a realocação de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) destinados às obras de construção de interceptor para afastamento dos esgotos sanitários da margem direita da sub-bacia do Rio Jaguari, na área urbana de Pedreira;



Parágrafo único. Os recursos mencionados no caput deverão ser abatidos do montante anteriormente destinado às obras do interceptor de esgotos sanitários do Córrego Capuava, objeto de desistência do município de Valinhos;

Artigo 2º - O saldo de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) deverá, para efeito de realocação na área de atuação do CBH-PCJ, ser agregado aos recursos do FEHIDRO de 1994/95, atribuídos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em 11/12/95;

Parágrafo único. A distribuição do saldo referido no caput deverá seguir os mesmos critérios a serem adotados para alocação da verba referente ao orçamento de 1994/95.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

RUI BRASIL ASSIS
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME
Presidente

Publicado no Diário Oficial do Estado em 17/01/96